



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 202/1987.

MENSAGEM: Nº 120 DE 30/6/1987.

LIDO EM: 30/6/1987.

TOTAL DE PÁGINAS: 17.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender imóveis urbanos para fins industriais e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 17/7/1987.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 18/7/1987.

DISPENSADA 3ª DISCUSSÃO.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/7/1987.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 9/8/1987, SOB O Nº 4.256.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 23/7/1987 sob o nº
194/1987/AJS.**

LEI Nº 187/1987.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

202/87

MENSAGEM Nº 120/87

Sarandi, 30 de junho de 1987.

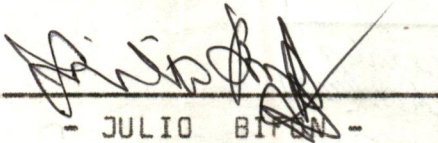
REF.: Vendas de imóveis urbanos para fins industriais

Senhor Presidente:

Ao encaminharmos a presente Mensagem a essa E.Casa de Leis, com a finalidade de propor a Venda dos lotes de terras sob números: 110/111, com área de 7.486,24 m².; 110/111-D, com área de 5.014,91 m². e 110/111-M, com área de 2.450,00 m²., do 2º Parque Industrial, da Gleba Patrimônio Sarandi, situados n/Município, mediante Licitação Pública na forma da Lei. Fomos movidos pelos inúmeros pedidos de terrenos na área industrial que recebemos de interessados em implantar indústrias neste Município, e para tal finalidade, conforme dispõe a legislação pertinente, necessitamos de autorização legislativa para a Alienação, que será efetuada através de Concorrência Pública, partindo do preço mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação, devidamente nomeados pela Portaria Municipal sob nº 168/87 de 17/06/87, uma vez que por conveniência administrativa, não faremos mais Doação Gratuita.

Pelos motivos apresentados, aguardamos a tramitação legal, para posterior Sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente



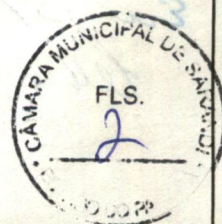
- JULIO BIFFI -
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALÉCIO PAGLIOTTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº **202/87**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a VENDER imóveis urbanos para fins industriais e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a VENDER os imóveis urbanos constituídos pelos lotes de terras sob números: 110/111, com área de 7.486,24 m2.; 110/111-D, com área de 5.014,91 m2. e 110/111-M, com área de 2.450,00 m2., do 2º Parque Industrial, da Gleba Patrimônio Sarandi, situados neste Município, mediante Licitação Pública na forma da Lei, pelos preços mínimos abaixo relacionados, de acordo com o Laudo Avaliatório:

- I - Lote de terras sob nº 110/111, com área de 7.486,24 m2., no valor de... Cz\$ 748.624,00 correspondente a Cz\$ 100,00 p / m2.
- II - Lote de terras sob nº 110/111-D, com área de 5.014,91 m2., no valor de... Cz\$ 401.192,80 correspondente a Cz\$ 80,00 p / m2.
- III- Lote de terras sob nº 110/111-M, com área de 2.450,00 m2., no valor de... Cz\$ 98.000,00 correspondente a Cz\$ 40,00 p / m2.

Art. 2º - Os lotes de terras mencionados no art. 1º desta, destinam-se a implantação de indústrias, cujos licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de compra, os seguintes requisitos:

- I - Ficha Técnica de informações sobre a empresa;
- II - Projeto industrial na área, com prazo fixado de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, para a implantação da indústria.

§ 1º - Deverão constar no Contrato de Compra e Venda e na Escritura Pública, as seguintes cláusulas:

-Fl.01-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Fl. 02

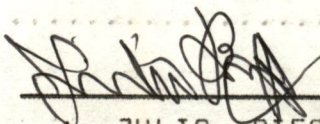
- a. Proibindo a cessão ou venda do imóvel antes de 02 (dois) anos de funcionamento da indústria proposta no projeto;
- b. Nulidade do ato e retrocessão ao Município, sem quaisquer ônus, se a indústria não entrar em operação no prazo previsto no inciso II deste artigo.

Art. 3º - As indústrias que vierem a se instalar no Município, por força desta Lei, deverão ser equipadas com aparelhos antipoluentes, sob pena de não terem a liberação de seus Alvarás de Licenças para funcionamento das mesmas.

Art. 4º - As despesas com a escrituração dos terrenos a serem vendidos por força desta Lei, correrão por conta exclusiva dos compradores.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 1987.


 - JULIO BIFON -
 Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

"LAUDO AVALIATÓRIO Nº 008/87"

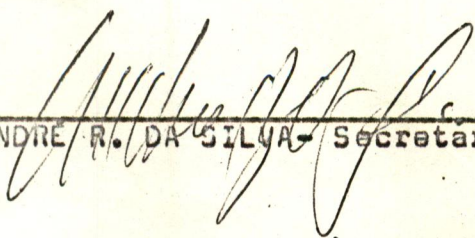
Os Membros da Comissão de Avaliação, abaixo assinados, devidamente nomeados pela Portaria Municipal nº 168/87 de 17/06/87, designados para avaliarem áreas de terras contidas no Perímetro Urbano deste Município, cujas áreas serão objeto de venda mediante autorização Legislativa e Concorrência Pública, destinados a Implantação de Unidades Industriais, concluíram após rigorosa observância, a seguinte Avaliação:

- 1- Lote de terras sob nº 110/111 - com área de 7.486,24 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, 2ª Parque Industrial-n/Município..... - Cz\$ 100,00 p/m2.
- 2- Lote de terras sob nº 110/111-D, com área de 5.014,91 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, 2ª Parque Industrial-n/Município..... - Cz\$ 80,00 p/m2.
- 3- Lote de terras sob nº 110/111-M, com área de 2.450,00 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, 2ª Parque Industrial-n/Município..... - Cz\$ 40,00 p/m2.
- 4- Lote de terras sob nº 37-A, sub-divisão do lote 37, com área de 8.970,05 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi-n/Município..... - Cz\$ 200,00 p/m2.

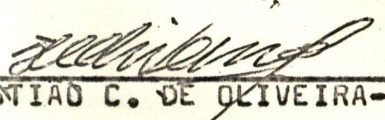
E, por ser a expressão da verdade, assinam o presente Laudo Avaliatório de livre e espontânea vontade.

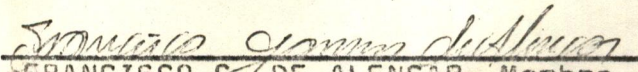
PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 1987.


-HELIO G. PEREIRA- Presidente


-ANDRE R. DA SILVA- Secretário -

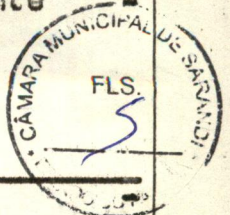

-PAULO J. DA SILVA- Membro


-SEBASTIAO C. DE OLIVEIRA-Membro-


-FRANCISCO G. DE ALEAZAR- Membro -

HOMOLOGO EM: 22/6/87


-JULIO BIFON-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

PORTARIA Nº 168/87

SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação de áreas de terras contidas no perímetro urbano deste Município, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Avaliação e procederem após rigorosa observância, a Avaliação dos seguintes imóveis:
 - a. Lote de terras sob nº 110/111 - com área de 7.486,24 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, 2º Parque Industrial-n/ Município;
 - b. Lote de terras sob nº 110/111-D-com área de 5.014,91 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, 2º Parque Industrial-n/ Município;
 - c. Lote de terras sob nº 110/111-M-com área de 2.450,00 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, 2º Parque Industrial-n/ Município;
 - d. Lote de terras sob nº 37-A, sub-divisão do lote nº 37, com área de 8.970,05 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi-n/Município
- 2º - Os imóveis mencionados no item 1º desta, será objeto de venda, mediante autorização Legislativa, destinados à interessados que desejarem implantar unidades industriais.
- 3º - A Comissão de Avaliação, dentro de 03 (três) dias úteis, Avaliará os imóveis mencionados no item 1º desta e encaminhará os valores ao Prefeito Municipal através de "Laudo Avaliatório".
- 4º - A Comissão de Avaliação ficará assim constituída:
 - a. PRESIDENTE: HÉLIO G. PEREIRA-Sec.Executivo; b. SECRETÁRIO: ANDRÉ R. DA SILVA-Corretor; c. MEMBROS: PAULO J. DA SILVA-Vereador d. SEBASTIÃO C. DE OLIVEIRA-Vereador e e. FRANCISCO G. DE ALEN-CAR-Vereador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE. FLS.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 1987.



Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS



ABÍLIO NAGIB NEME
Titular

202/87

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 13.213 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE de terras sob numero 110/111-UNIFICAÇÃO, com a área de 100.478,40 metros quadrados, iguais a 4,152 alqueires, paulistas, situado na Gleba do PATRIMÔNIO SARANDI, do Município de SARANDI, desta Comarca de MARIALVA, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao SE.58º15' confrontando com o lote de terra nº111-A numa distância de 452,00 metros. Ao SO.36º15' confrontando com a Estrada numa frente de 241,00 metros. Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa extensão de 448,00 metros. Ao NO.18º19' confrontando com o lote de terra nº108 numa distância de 204,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". REGISTROS = ANTERIORES: R.4 nas Matrículas nºs 133 e 134, livro 02, deste Ofício Imobiliário. INCRA: 715 166 006 068-DV 9, área total: 10,0 ha. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC. nº 78.200.482/0001-20. Nota: Abertura de Matrícula procedida na conformidade do Art.234 da Lei 6.015 de 31.12.1973. Dou Fé. Marialva, 07 de agosto de 1986. Oficial:

AV.1/13.213 (Protocolo nº45.898 de 07.08.1986): Nos termos do requerimento datado de 02.07.1986, firmado pelo Município de Sarandi, através de seu prefeito Municipal, sr. Júlio Bifon, averbo, para constar, a SUBDIVISÃO do imóvel objeto desta Matrícula, da seguinte maneira: a)-LOTE nº110/111-Remanescente, com a área de 7.486,24 m2., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com a Rua JoãoPaulo I numa frente de 70,00 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº108 numa distância de 103,00 metros. Ao SE.58º15' confrontando com a Avenida Antonio Volpato numa frente de 71,07 metros. Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-A numa extensão de 93,60 metros. Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº110/111-A numa distância de 0,85 centímetros. Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-A numa extensão de 15,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; b)-LOTE nº110/111-A, com a área = 5.000,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I nu-

-segue no verso-

REGISTRO DE IMOVEIS

MARIALVA - PR.

ABÍLIO NAGIB NEME - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Ofício. Dou fé.

Marialva, 30 JUN 1987 / 19

Odair Andreuzzi

E JURAMENTADO



numa frente de 46,00 metros. Ao NE.36°28' confrontando com o lote de terra nº110/111 numa distância de 15,00 metros. Ao SE.53°32' confrontando com o lote de terra nº110/111 numa extensão de 0,85 centímetros. Ao NE.36°28' confrontando com o lote de terra nº110/111 numa distância de 93,60 metros. Ao SE.58°15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 46,15 metros. Ao SO.36°28' confrontando com a Rua Dr. José Olímpio Franco numa frente de 1112,28 metros. Todos os rumos acima referem-se ao Norte Verdadeiro"; c)-LOTE nº110/111-B, com a área de 5.408,36 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53°32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 46,85 metros. Ao NE.36°28' confrontando com a Rua Dr. José Olímpio Franco numa frente de 113,52 metros. Ao SE.58°15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 47,00 metros. Ao SO.36°28' confrontando com o lote de terra nº110/111-C numa distância de 117,36 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; d)-LOTE nº110/111-C, com a área de 7.006,12 m²., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53°32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 58,50 metros. Ao NE.36°28' confrontando com o lote de terra nº110/111-B numa distância de 117,36 metros. Ao SE.58°15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 58,70 metros. Ao SO.36°28' confrontando com o lote de terra nº110/111-D numa extensão de 122,16 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; e)-LOTE nº110/111-D, com a área de 5.014,91 m²., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53°32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 40,50 metros. Ao NE.36°28' confrontando com o lote de terra nº110/111-C numa distância de 122,16 metros. Ao SE.58°15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 40,63 metros. Ao SO.36°28' confrontando com o lote nº110/111-E numa extensão de 125,49 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; f)-LOTE nº110/111-E, com a área de 4.949,96 m²., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53°32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 38,95 metros. Ao NE.36°28' confrontando com o lote nº110/111-D numa distância de 125,49 metros. Ao SE.58°15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 39,08 metros. Ao SO.36°28' confrontando com o lote de terra nº110/111-F numa extensão 128,68 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; g)-LOTE nº110/111-F, com a área de 5.001,92 m²., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53°32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 38,40 metros. Ao NE.36°28' confrontando com o lote de terra nº110/111-E numa distância de 128,68 metros. Ao SE.58°15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 38,57 metros. Ao SO.36°28' confrontando com o lote nº110/111-G numa extensão 131,83 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; h)-LOTE nº110/111-G, com a área de 5.005,50 m².,

-segue fls.02-

REGISTRO DE IMOVEIS

MARIALVA - PR.

ABILIO NAGIB NEM? - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da ficha original arquivada neste C.º de Reg.º.

Marialva, 30 JUN 1987 / 19

Odaí Andreazzi

6 JURAMENTADO



com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 37,53 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-F numa distância de 131,83 metros. Ao SE.58º15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 37,65 metros. Ao SO.36º28' = confrontando com o lote nº110/111-H numa extensão de 134,92 = metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; i) - LOTE nº110/111-H, com a área de 8.001,05 m²., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com a Rua Pa,digo, João Paulo I numa frente de 58,27 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-G numa distância de 134,92 metros. Ao SE.58º15' confrontando = com a Av. Antonio Volpato numa frente de 58,46 metros. Ao SO. - 36º28' confrontando com a Rua João Mochi numa frente de 139,70 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte verdadeiro"; j) - LOTE nº110/111-I, com a área de 100,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao = NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa distância de 10,00 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-J numa extensão de 10,00 metros. Ao SO.36º28' = confrontando com a Rua João Mochi numa frente de 10,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; k) - LOTE nº110/111-J, com a área de 4.400,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' = confrontando com o lote de terra nº110/111 numa distância de 10,00 metros. Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº. 110/111-I numa extensão de 10,00 metros. Ao NO.53º32' confrontando com o lote nº109 numa distância de 80,00 metros. Ao NE. - 36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-K numa extensão de 50,00 metros. Ao SE.53º32' confrontando com a Rua = João Paulo I numa frente de 90,00 metros. Ao SO.36º28' confrontando com a Rua João Mochi numa frente de 40,00 metros. Todos = os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; = l) - LOTE de terra nº110/111-K, com a área de 5.000,00 m²., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa distância de 100,00 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-L numa extensão de 50,00 metros. Ao SE.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 100,00 metros. Ao SO.36º28' = confrontando com o lote de terra nº110/111-J numa distância = de 50,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se = ao Norte Verdadeiro"; m) - Lote nº110/111-L, com a área de == 1.000,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109, numa distância de 20,00 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-M numa extensão de 50,00 metros. Ao SE.58º15' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 20,00 metros. Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº 110/111-K numa distância de 50,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; n) - LOTE nº110/111-M, com a área de 5.450,00 m²., com as seguintes divisas e

- segue no verso -

REGISTRO DE IMOVEIS

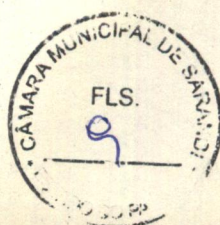
MARIALVA - PR.

ABILIO NAGIB NEM? - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Ofício. Dou fé.

Marialva, 30 JUN 1987 / 19

Odaí Andreuzzi
E JURAMENTADO



confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa distância de 109,00 metros. Ao NE.36º28' confrontando com a Rua Dr. José Olímpio de Franco numa frente de 50,00 metros. Ao SE.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 109,00 metros. Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-L numa extensão de 50,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; o)- LOTE nº110/111-N, com a área de 3.140,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa distância de 62,80 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-O numa extensão de 50,00 metros. Ao SE.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 62,80 metros. Ao SO.36º28' confrontando com a Rua Dr. José Olímpio Franco numa frente de 50,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; p)- LOTE nº110/111-O, com a área de 2.653,89 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa distância de 50,73 metros. Ao NO.18º19' confrontando com o lote de terra nº109 numa extensão de 3,50 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº108 numa distância de 47,53 metros. Ao SE.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 53,20 metros. Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-N, numa extensão de 50,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; q)- ÁREA RESERVADA PARA ABERTURA DE RUAS, medindo 8.562,05 m², com as seguintes divisas: "PRINCIPIANDO em um marco que foi colocado na linha de divisa do lote 108, segue confrontando com o lote 110/111-O com 53,20 metros e com o lote 110/111-N com 62,80 metros, até um outro marco; deste segue ainda confrontando com o lote nº. 110/111-N, com 50,00 metros, até outro marco colocado na linha de divisa do lote 109; daí, segue confrontando com parte do lote 109 com 15,00 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com o lote 110/111-M com 50,00 metros, até um outro marco semelhante aos outros; deste segue confrontando com os lotes 110/111-M, 110/111-L, 110/111-K, 110/111-J e respectivas distâncias de 109,00 metros, 20,00 metros, 100,00 metros e 90,00 metros, até outro marco; daí, segue ainda confrontando com o lote 110/111-J com 40,00 metros mais 10,00 metros, sendo 10,00 metros do lote 110/111-I, até o marco colocado na linha de divisa do lote 109; deste segue ainda confrontando com parte do lote 109 com 15,00 metros, até outro marco; daí, segue com 212,22 metros, até o marco colocado na faixa de domínio do D.E.R., deste, segue ainda pela faixa de domínio com 15,05 metros, até um outro marco, daí, segue confrontando com o lote 110/111-H com 139,70 metros, até outro marco, deste, segue confrontando com os lotes 110/111-H, 110/111-G, 110/111-F, 110/111-E, 110/111-D, 110/111-C e 110/111-B, com as respectivas distâncias de 58,27 metros, 37,53 metros, 38,40 metros, 38,95 metros, 40,50 metros, 58,50 metros, 46,85 metros até outro marco, daí, segue ainda confrontando com o lote 110/111-B, até

-segue fls.03-

REGISTRO DE IMOVEIS

MARIALVA - PR.

ABILIO NAGIB NEMÉ - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Ofício. Dou fé.

Marialva, 30 JUN 1987 / 19

Odau Andreazzi
8 JURAMENTADO



um marco colocado na faixa de domínio do D.E.R.; deste, segue ainda pela faixa de domínio do D.E.R. com 15,05 metros, até = outro marco; daí, segue confrontando com o lote 110/111-A = com 112,28 metros, até um marco; desde, segue confrontando com os lotes 110/111-A com 46,00 metros e o lote 110/111 com = 70,00 metros, até o marco colocado na linha de divisa do lote 108 e, finalmente, confrontando com parte do lote nº108 com = 15,00 metros, até o ponto de partida desta descrição. Ficando = assim fechado o perímetro de 8.562,05 m2., da área reservada = para abertura das ruas do loteamento denominado Parque Indus = trial nº02 do Município de Sarandi, Comarca de Marialva, Pr"; - r)-ÁREA DE TERRAS MEDINDO 17.298,40 m2., ocupada pela Rodovia e faixa de Domínio do D.E.R.-Nota: Ficam arquivados neste = Cartório, mapas e memoriais descritivos devidamente assinados pelo Eng. Agrº. Adelino Nakamura, CREA-PR., 7.730-D, 7ª Região e, vistados pelo Depart. de Viação e Obras da Prefeitura Municipi = pal de Sarandi, em 02.07.1986; Certidão de Salubridade, exp. pe = lo Setor de Saneamento e Vigilância Sanitária do 15º D.S. de Sarandi, em 19.6.1986; Declaração exp. em 04.8.1986, pelo Depar = tamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná; Laudo de Vistoria exp. pelo Instituto de Terras e Cartografia, em Marín = gá/Pr.-A presente subdivisão tem por finalidade a implanta = ção do PARQUE INDUSTRIAL nº02 do Município de SARANDI.- Cus = tas: Cz\$16,97. Dou Fé. MARIALVA, 07 de agosto de 1986. Oficial:

AV. 2/13.213 (Protocolo nº46.025 de 19.08.1986): Nos termos = do requeri = mento datado de 12.08.1986, instruído com OFÍCIO-INCRA-4 (09) C/Nº2187 de 13.08.1984, exp. pela Divisão de Cadastro e Tribu = tação do INCRA, em Curitiba, Capital deste Estado, averbo, para = constar, o CANCELAMENTO do Cadastro nº715 166 006 068, com á = rea de 10,0 ha, em vista do imóvel objeto desta Matrícula = passar a Patrimônio Público, conforme dispõe o art. 19 da Cons = tituição Federal.-Custas: Cz\$16,97. Dou Fé. Marialva, 19 de ago = sto de 1986. Oficial:

AV. 3-13.213.- Os lotes nºs 110/111-G e 110/111-H, com as = áreas respectivas de 5.005,50 m2. e 8.001,05 = m2., foram alienados pelos R.1-13.473 e R.1-13.474, nesta da = ta.- Dou fé. Marialva, 10 de outubro de 1986.- Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIALVA - PR.

ADELINO NAKAMURA - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel re = produção da ficha original arquivada neste = Ofício. Dou fé.

Marialva, 30 JUN 1987, 19

Odaí Andreuzzi
S. JURAMENTADO



202187

PARQUE INDUSTRIAL Nº 2

FL.

ÚNICA

PROJETO P/ SUB-DIVISÃO DO PARQUE INDUSTRIAL.

LOTE DE TERRA IIO/III - GLEBA PATRIMONIO SARANDI

SARANDI

PARANÁ

P R O P.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

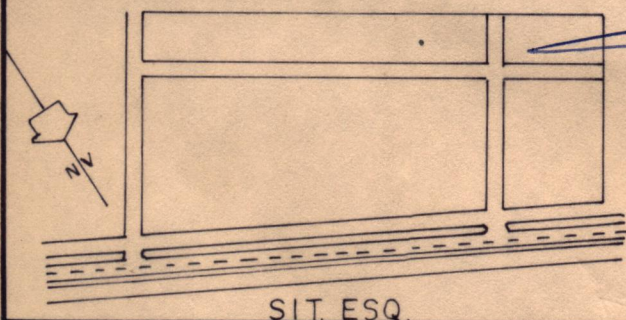
AREAS :

TERRENO 100.478 40 m2

LOTES 74.617. 95 "

RUAS 8.562.05 "

RODOVIA E F.DOM.D.E.R. 17.298 40 "



SIT. ESQ.

Bauer Geraldo Pessini
ENG.º CIVIL - CREA-PR. N.º 12.906-D



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público

Alcides Aguiar

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público
designo relator do Projeto de Lei N.º 202/87, do Chefe do Executivo
o Vereador José Fernandes de Araújo

Leandro Summich

Presidente da Comissão

PARECER

" C O N T R A R I O "

A Comissão de Obras e Serviço Público analisando o Projeto de Lei nº 202/87, do Chefe do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a venda dos lotes de terras números: 110/111, 110/111-D, e 110/111-M, todos localizados no Parque Industrial 02, aos preços mínimos de 100,00, 80,00 e 40,00 cruzados respectivamente para fins industriais, esta comissão não concorda com os preços mínimos avaliatórios da comissão de avaliação. O Parecer é Contrário, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de julho do ano de 1987.

Celso Guerreiro Alvarenga

Celso Guerreiro Alvarenga

PRESIDENTE

José Fernandes de Araújo

José Fernandes de Araújo

RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público

Stenio Egliotto
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público
designo relator do Projeto de Lei N.º 202/87, do Chefe do Executivo
o Vereador

Leito Summiers
Presidente da Comissão

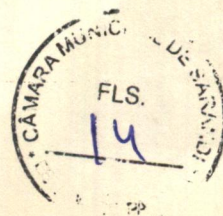
PARECER

E M S E P A R A D O

do Membro Francisco Gomes de Alencar que analisou o Projeto de Lei nº 202/87, do Chefe do Executivo Municipal que dispõe sobre a venda dos lotes de terras números: 110/111, 110/111-D, e 110/111-M, todos localizados no Parque Industrial 02, aos preços mínimos de 100 00, 80,00 e 40,00 cruzados respectivamente concluiu que o Projeto é legal e constitucional. O Parecer é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 do mês de julho do ano de 1987.

Francisco Gomes de Alencar
Membro Coms. Obras Serv. Púb.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Alcio Pegliotto

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
designo relator do Projeto de Lei N.º 202/87, do Chefe do Executivo
o Vereador Paulo Jordelino da Silva

Elisa Caust

Presidente da Comissão

PARECER

" F A V O R Á V E L "

A Comissão de Finanças e Orçamento analisando o Projeto de Lei nº 202/87, do Chefe do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a venda dos lotes de terras números: 110/111, 110/111/-D, e 110/111-M, todos localizados no Parque Industrial 02, aos preços mínimos variáveis de 100,00, 80,00, e 40,00 cruzados respectivamente para fins industriais, esta comissão nada tem a opor-se quanto a sua legalidade e constitucionalidade. O Parecer é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de julho do ano de 1987

Elisa Caust

Elisa de Almeida Caust

PRESIDENTE

Paulo Jordelino da Silva

Paulo Jordelino da Silva

RELATOR

Carlos Birches Sebrão

Carlos Birches Sebrão

MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Aluísio Pagliaro

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 202/87, do Chefe do Executivo o Vereador Sebastião Cânciao de Oliveira

Sebastião Cânciao de Oliveira
Presidente da Comissão

PARECER

" F A V O R Á V E L "

A Comissão de Justiça e Redação analisando o projeto de Lei nº 202/87, do Chefe do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a venda dos lotes de terras números: 110/111, 110/111-D, e 110/111-M, todos localizados no Parque Industrial 02, aos preços mínimos variáveis de 100,00 - 80,00 e 40,00 cruzados respectivamente para fins industriais, esta comissão nada tem a opor-se quanto a sua legalidade e constitucionalidade. O Parecer é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de julho do ano de 1987

Francisco Gomes de Alencar
PRESIDENTE

Sebastião Cânciao de Oliveira
RELATOR

Paulo Jordelino da Silva
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º

Apresentado em 18 / 07 / 87

Às horas (a) - Funcionário responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / - /

Aprovado em 18 / 07 / 87 /

Indeferido em / - /

Deferido em / - /

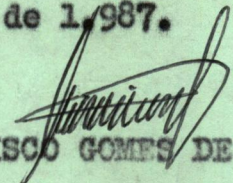
Atendido - Ofício N.º

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

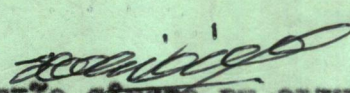
O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, dispense do interstício de TERCEIRA DISCUSSÃO ou REDAÇÃO FINAL, os Projetos de Leis nas 201 e 202/87, de autoria do Poder Executivo, os quais dispõem respectivamente sobre Autorização, ao Exevutivo, para PERMUTAR IMÓVEL URBANO e VENDER IMÓVEIS URBANOS PARA FINS INDUSTRIAIS. Haja visto que os referidos Projetos, tiveram suas aprovações nesta Data, em SEGUNDA DISCUSSÃO ou Discussões, sem emendas ou modificações, não necessitando portanto de Nova Discussão e Aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 1987.


FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

- Vereador - Autor -

Apoio:


SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

